

# GUIA DE APOIO

## ESTÁGIOS

JANEIRO, 2022



Cofinanciado por:





## Sobre os Contractos Locais de Desenvolvimento Social – CLDS 4G

O programa CLDS-4G tem como objectivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a acção integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a:

- a. Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objectos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;
- b. Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus factores de vulnerabilidade;
- c. Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projectos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;

### Morada

Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso | Avenida 25 de Abril, 4830-512 Póvoa de Lanhoso

### Contactos

Tlm: 928 501 838

E-mail: [clds4g@scmpl.pt](mailto:clds4g@scmpl.pt)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Programa CLDS 4G  
Contratos Locais de Desenvolvimento Social Contratados



## 1. PRETENDE-SE...

O presente guia tem como finalidade contribuir para a identificação e caracterização simplificada, estruturada e esquematizada da **Medida Estágios**. Estas medidas concretizam-se no apoio à (re)inserção profissional dos seus destinatários através do desenvolvimento de uma experiência de formação prática em contexto de trabalho.

Acredita-se assim, que com a disponibilização deste conteúdo informativo permita orientar e sensibilizar mais eficazmente o público em situação de desemprego, empresas, instituições e entidades empreendedoras locais para a participação ativa na concretização destas medidas.

Pretende-se fornecer um instrumento que permita uma compreensão natural e intuitiva, conferindo desta forma uma maior simplificação e potenciação da eficácia nos processos inserção profissional e social e emancipação empresarial.

### **Informação Relevante:**

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

Valor IAS em 2022: 443,20€

## 2. ESTÁGIOS

### 2.1 Estágios ATIVAR.PT

Estágios com a duração de 9 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.

### **Notas:**

(i) Considera-se estágio o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, que não pode consistir na ocupação de posto de trabalho.

(ii) Não são abrangidos por esta Medida os estágios curriculares de quaisquer cursos ou estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.

(iii) Podem ser abrangidos os estágios para acesso a profissões reguladas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Públicas Profissionais.

(iv) Os estágios que tenham como destinatários pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente inscrito como desempregado no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade; toxicodependente em processo de recuperação; pessoas em situação de sem-abrigo; pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal, têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

Cofinanciado por:





(v) Os estágios promovidos por entidades abrangidas pelo regime especial, reconhecido pelo IEFP, como de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região podem ter a duração de 6, 9 ou 12 meses.

#### **a) Promotores**

Pessoas singulares ou colectivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos

#### **b) Destinatários**

Desempregados inscritos nos serviços de emprego que reúnam uma das seguintes condições:

- Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos, com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações;
- Pessoas com idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 45 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, detentoras de uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ;
- Pessoas com deficiência e incapacidade;
- Pessoas que integrem família monoparental;
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;
- Vítimas de violência doméstica;
- Refugiados;
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida activa;
- Toxicodependentes em processo de recuperação;
- Pessoas que tenham prestado serviço efectivo nas Forças Armadas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de Outubro;
- Pessoas em situação de sem-abrigo;
- Pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal
- Pertencam a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública, nomeadamente desempregado inscrito que seja membro do agregado familiar de destinatário apoiado na medida Emprego Interior MAIS – Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de Julho).

#### **c) Apoio aos Estagiários**

- Bolsa de estágio, cujo valor é o seguinte:
  - 1 IAS - sem nível de qualificação, nível 1 e 2: € 443,20
  - 1,2 IAS - nível 3: € 531,84

Cofinanciado por:





- 1,4 IAS - nível 4: € 620,48
- 1,5 IAS - nível 5: € 664,80
- 1,8 IAS - nível 6: € 797,76
- 2,1 IAS - nível 7: € 930,72
- 2,4 IAS - nível 8: € 1063,68
- Refeição ou subsídio de alimentação
- Seguro de acidentes de trabalho

#### **d) Apoio às entidades promotoras**

A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, nos seguintes termos:

##### Bolsa de estágio

- Comparticipação de 80% nas seguintes situações:
  - Quando a entidade promotora é pessoa coletiva de natureza privada sem fins lucrativos;
  - Estágios enquadrados no âmbito do regime especial de interesse estratégico;
  - No primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura à medida e desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutra estágio financiado pelo IEFP.
- Comparticipação de 65% nas restantes situações

As percentagens de comparticipação acima referidas são acrescidas de 15% no caso de:

- Estagiário que se encontre na situação de pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente inscrito como desempregado no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade; toxicodependente em processo de recuperação; pessoa em situação de sem-abrigo; pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- Projectos de estágio em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho.

A comparticipação financeira do IEFP na bolsa de estágio não pode ultrapassar os 95%.

- Alimentação, no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas: € 4,77/dia
- Prémio do seguro de acidentes de trabalho: 3,296% IAS = € 14,61
- Despesas de transporte, quando aplicável, por exemplo, estagiário com deficiência e incapacidade: 10% IAS = € 44,32

\*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2022: € 443,20

Cofinanciado por:





### e) Prémio ao Emprego

Caso seja celebrado com o estagiário um contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data de conclusão do estágio, é concedido à entidade promotora um prémio ao emprego no valor de:

- 2 vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de 5 vezes o valor do IAS
- Majoração de 20% do valor do prémio quando a contratação suceda a contrato de estágio celebrado no seguimento de projeto de estágio em território do interior;
- Majoração de 30% do valor do prémio de acordo com o previsto na Portaria n.º 84/2015, de 20 de março, que regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho

### f) Regime Especial

- Os estágios desenvolvidos no âmbito de projetos reconhecidos pelo IEFP como de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região podem ter a duração de 6, 9 ou 12 meses.

### g) Condições de acesso

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

**Nota:** A entidade promotora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial estão impedidas de indicar destinatários com quem tenham estabelecido, nos 24 meses anteriores à data de apresentação da respetiva candidatura e até à data da seleção pelo IEFP, uma relação de trabalho, de prestação de serviços ou de estágio de qualquer natureza, exceto estágios curriculares ou obrigatórios para acesso a profissão ou, ainda, no caso de contratos de trabalho celebrados com jovens em férias escolares, nos termos do disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

### h) Candidatura

- A candidatura é efectuada por submissão electrónica, através do portal iefponline.
- A candidatura é decidida no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação, com base em critérios de análise, que podem ser de âmbito nacional ou regional.

### i) Períodos de Candidatura

A medida tem um regime de candidatura fechada, sendo os respectivos períodos de abertura e encerramento, a realizar anualmente, definidos por deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP e divulgados no portal do IEFP. Para além destes períodos de candidatura definidos anualmente, o Conselho Directivo pode deliberar a abertura de períodos extraordinários.

A leitura da informação sobre a medida não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios. Consultar: <https://www.iefp.pt/estagios>

Cofinanciado por:





A informação constante neste guia tem natureza genérica e não tem como objectivo abordar as circunstâncias particulares de nenhuma entidade individual. Encontramo-nos disponíveis para analisar cuidadosamente e fornecer informações e esclarecimentos adicionais sobre casos específicos.

Guia de Medidas de Apoio à Contratação | Atualização Janeiro 2022  
CLDS 4G-LANHOSO

Cofinanciado por:

